



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 08 de setembro de 2009. DODF Nº 174, quarta-feira, 9 de setembro de 2009. PÁGINA 14

Parecer nº 187/2009-CEDF  
Processo nº 460.000651/2009  
Interessado: **Clifford Shaam Nannan**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Clifford Shaam Nannan, surinamês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados e concluídos por Clifford Shaam Nannan, via exames de estado, conforme Diploma expedido pelo Ministério de Educação e Ciências, Tribunal de Exames, em Paramaribo, Suriname, datado de 2 de novembro de 1998 e Certificado expedido pela Anton de Kom Universiteit van Suriname, em Paramaribo, datado de 4 de agosto de 1999, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de setembro de 2009

**ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/9/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**